



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 3.578 de 12 de agosto de 2025.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 12 / 08 / 2025

(Servidor)

Dispõe sobre a reavaliação médica dos servidores públicos municipais readaptados há mais de seis meses, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, pelo qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos para garantir sua adequação à legalidade e ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a readaptação funcional dos servidores municipais atenda à real e atual condição de saúde do servidor, observando o interesse público e a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a reavaliação periódica contribui para a correta alocação de recursos humanos e para a preservação da saúde dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todos os servidores públicos do Município de Liberdade/MG que se encontrem em situação de readaptação funcional, há mais de 6 (seis) meses, deverão ser submetidos a nova avaliação médica, realizada por profissional designado pela Administração Municipal.

Art. 2º A avaliação médica terá por objetivo verificar se permanecem as condições que motivaram a readaptação, podendo resultar na:

- I – manutenção da readaptação;
- II – reversão às funções originárias do cargo, caso constatada a aptidão para o exercício pleno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

III – indicação de nova função compatível com as condições de saúde do servidor.

Art. 3º O Departamento Municipal de Administração, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, deverá elaborar cronograma para realização das avaliações, convocando o(s) servidor(es) enquadrado(s) na situação prevista no art. 1º.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido o Departamento Municipal competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 12 de agosto de 2025.


Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal